



Prefeitura Municipal de Cruzeiro ¹ MB

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1082, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal, eleito na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69,

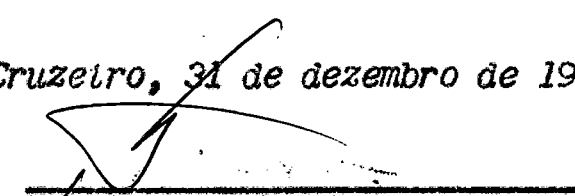
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 1079, de 21 de dezembro de 1971.

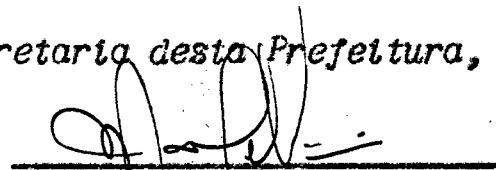
Parágrafo Único - O abono a que se refere este artigo se estende aos inativos, nas mesmas proporções.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 31 de dezembro de 1971.


DR. HAMILTON VIEIRA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, em 31 de dezembro de 1971.


Maria Célia Vieira,
Aux. de Escriit.

HVM/mcv.